



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br)

(14)3285-1244



## DECRETO N° 008/2013

Dispõe Sobre os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos correspondentes as ações de Vigilância Sanitária e dá outras providencias.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 044/02 de 19 de dezembro de 2002, e nos termos na lc nº 019 de 18 de agosto de 2011, expede o seguinte decreto:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, correspondentes as ações de Vigilância Sanitária, cobradas em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Artigo 2º - Quando em vistoria para expedição de alvará de funcionamento sanitário, quando do inicio das atividades, alterações de endereço, inclusão de atividades e renovação (quando for o caso):

### I – PRODUTO DE INTERESSE À SAUDE:

- |  |    |
|--|----|
| a) Distribuidora, depósito e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos e higiene e perfume, saneantes domissanitários..... | 62 |
| b) Supermercados e congêneres .....  | 41 |
| c) Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.....   | 31 |
| d) Restaurantes, churrascarias, rotisserias, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....  | 31 |
| e) Sorveterias.....  | 31 |
| f) Óticas .....  | 31 |
| g) Estacionamentos de artigos médico-hospitalar .....  | 31 |
| h) Instituto de beleza sem responsabilidade médica .....   | 21 |
| i) Estacionamento de massagem, tatuagem e congêneres .....   | 21 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br)

(14)3285-1244



j) Unidade de Saúde sem procedimentos invasivos .....	21
k) Piscina de uso público e restrito .....	21
l) Hotéis, motéis e congêneres .....	21
m) Estação ferroviária e rodoviária .....	21
n) Aplicadores de produtos saneantes domissanitários ..	21
o) Açouges, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias .....	31
p) Mercearias e congêneres .....	31
q) Comércio de laticínios e embutidos .....	31
r) Dispensário, posto de medicamentos e ervanária .....	31
s) Drogarias .....	41
t) Comércio de ovos, de bebidas, frutarias, legumes, quitandas e bares.	10
u) Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos .....	10

Artigo 3º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrada no item em que a taxa for de maior valor.

## II – SERVIÇOS DE SAÚDE;

Estabelecimento de assistência médica ambulatorial.....	41
a) Clínica médica-veterinária .....	41
b) 2º via de alvará de Funcionamento Sanitário equivalente a 1/3 do valor;	
c) Rubrica de livros;	
Até 100 folhas .....	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br)

(14)3285-1244



De 101 à 200 folhas .....	03
Acima de 200 folhas .....	08
d) Termo de Responsabilidade .....	03

Artigo 4º - As taxas serão geradas no setor Tributário Municipal e recolhidas junto aos órgãos conveniados.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2013.

**Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário**

Cabralia Paulista, 24 de Janeiro de 2013.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**

Art. 1º - A taxa da Unidade Fiscal do Município de Cabralia Paulista para o ano fiscal de 2013, será de R\$ 2,35 (dois reais, trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 24 de Janeiro de 2013.

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume